



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 66/2020

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº

Processo SEI nº 1370.01.0023480/2020-14

Processo SLA: 235/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Orbital Extração Mineral e Areia Ltda	CNPJ:	13.192.637/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Orbital extração de Areia	CNPJ:	13.192.637/0001-79
MUNICÍPIO:	Paraopeba/MG e Papagaios/MG	ANM:831367/2015	ZONA: Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Fabiana Amaral Decimo

14201900000005659506

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

Marcos Vinicius Martins Ferreira

1.269.880-7

Gestor Ambiental – Supram CM

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental  
– Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a)**, em 23/06/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15713056** e o código CRC **BFF6804C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023480/2020-14

SEI nº 15713056



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Orbital Extração Mineral e Areia Ltda, localizado nos municípios de Paraopeba/MG e Papagaios/MG, formalizou, em 20 de janeiro de 2020, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 235/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8. A capacidade instalada de 50.000 m<sup>3</sup>/ano justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0 (zero).

O processo em tela trata-se de uma ampliação, já que o empreendimento possui licença ambiental vigente, na modalidade LAS/Cadastro (certificado 148), com produção bruta de 9999m<sup>3</sup>/ano.

Conforme documentação apresentada, o empreendimento está instalado na fazenda Praia Alegre, localizada no município de Paraopeba/MG e conta atualmente com 04 funcionários na área de produção e 01 no setor administrativo, que trabalham em turno único, 05 dias por semana. A atividade de lavra ocorre dentro da poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) 831367/2015.

A extração de areia do empreendimento é realizada no Rio Paraopeba por meio de balsa com moto-bomba, draga de sucção e recalque, que bombeia a mistura de areia e água, denominada polpa, até a grelha (para separação da areia de matéria orgânica) e o caixote (local onde a areia será depositada). A localização da balsa e do caixote se modifica à medida que a extração ocorrer. O caixote é instalado em área inclinada para que a água remanescente seja drenada e retorne para o curso d’água de onde foi bombeada através de canaletas seguidas por uma lagoa de decantação, evitando focos erosivos, posteriormente a areia é transportada para uma área de secagem ou é transportada diretamente para o destino final. A fim de facilitar o processo, os bancos localizados na área de várzea do rio (dentro dos limites da poligonal minerária) poderão ter extração realizada através de escavadeira, que irá retirar a areia e transportar para o caixote.

Foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) nº 30216-D para intervenção em APP sem supressão de vegetação. O documento é válido até 28/11/2023.

Foi apresentada também a Portaria de Outorga nº 1308642/2019, para “Dragagem em curso de água para fins de extração mineral”, com tempo de captação de 8 horas/dia, 22 dias/mês, 12 meses/ano e vazão (l/s) de 39,45, no ponto compreendido entre as coordenadas geográficas de início Lat 19°21'41,86" S e Long 44°32'11,00" W e final 19°21'27,27" S e 44°32'04,22" W.

Quanto ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado no RAS que serão utilizados no máximo 21 m<sup>3</sup>/mês de água no consumo humano (sanitários, refeitório, etc) de água de captação superficial (rio Paraopeba). Neste sentido, foi apresentada a certidão de uso insignificante de nº 189585/2020, de 0,223 l/s, durante 01:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 21' 35,7"S e de longitude 44° 32' 5,48"W, totalizando uma captação mensal de 24.084 litros (24.084 m<sup>3</sup> mês).



O empreendimento conta com uma área de manutenção com piso impermeabilizado, canaletas e caixa de separação de água e óleo (CSAO) onde ocorrem as trocas de óleo. Também há no empreendimento uma área na qual ocorre o abastecimento de combustíveis, com piso impermeabilizado, sendo utilizada uma bandeja para que, em caso de vazamento ou derramamento de combustível, o mesmo seja recolhido e reutilizado. A unidade abastecimento armazena 8.000 litros mensalmente.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração processos erosivos, de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Quanto aos processos erosivos, foi informado que a área do empreendimento conta também com sistemas de drenagens superficiais para garantir o fluxo controlado das águas pluviais. O local das instalações de apoio e acessos ao porto de areia possuem sistemas de drenagens a fim de proteger o curso do rio Paraopeba de qualquer tipo de assoreamento. A água que escoa da pilha de areia é transportada por gravidade via canaletas e em seguida é enviada para a lagoa de decantação, retornando limpa para o leito do rio. Com esse sistema de retorno da água, as substâncias presentes na água sedimentam durante o percurso, reduzindo a turbidez e evitando focos erosivos e desestabilização dos taludes.

Os efluentes líquidos sanitários (banheiros e refeitório) são destinados a uma fossa séptica e posteriormente para um sumidouro. Os efluentes oleosos são destinados a uma CSAO e depois para o sumidouro. Ressalta-se que tanto a fossa séptica, como a CSAO ainda serão instaladas, conforme cronograma abaixo, apresentado pelo empreendedor.

PERÍODO POSTERIOR À CONCESSÃO DA LICENÇA			
Dias	1º ao 10º	11º à 20º	21º à 30º
<b>Construção de Fossa Séptica</b>	Cotação de preços e contratação dos serviços	Preparação da área	Construção/Instalação
<b>Construção de Caixa SAO</b>	Cotação de preços e contratação dos serviços	Preparação da área	Construção/ Instalação

Conforme já mencionado neste parecer, o empreendimento possui uma licença ambiental vigente (LAS/Cadastro) e em função da destinação inadequada dos efluentes sanitários e oleosos no âmbito da licença ambiental supracitada, foi lavrado auto de infração de acordo com a legislação vigente (47383/2018). Ressalta-se ainda que o empreendimento poderá operar apenas após a instalação da fossa séptica e da CSAO.

Quanto às emissões atmosféricas, a emissão de particulado, oriunda da circulação de veículos é mitigada por meio de aspersão de água proveniente de caminhão pipa, enquanto a emissão de gases emitidos pelos veículos é mitigada através de manutenção dos motores. Também é realizada a colocação de lonas sobre a carroceria de caçambas que estejam transportando material arenoso ou similar.

Quanto aos resíduos sólidos, os de característica doméstica (sanitários e refeitório) bem como os resíduos de papel, plástico, vidros e metais são destinados a empresas



especializadas. O rejeito do processo produtivo é utilizado na manutenção de estradas. O lodo que ficará retido na fossa séptica bem como o óleo que ficará retido na CSAO serão coletados por empresa especializada. Os resíduos gerados nas atividades de manutenção e abastecimento também são destinados a empresas especializadas.

Já os ruídos, provenientes do funcionamento de veículos e equipamentos durante a operação de lavra são mitigados por meio da manutenção adequada dos equipamentos.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Orbital Extração Mineral e Areia Ltda”, para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, nos municípios de Paraopeba/MG e Papagaios/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Orbital Extração Mineral e Areia Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, por meio da apresentação de relatório técnico fotográfico, a implantação da fossa séptica.	Em até 30 dias após a concessão desta licença
03	Comprovar, por meio da apresentação de relatório técnico fotográfico, a implantação da CSAO.	Em até 30 dias após a concessão desta licença
04	Informar ao órgão ambiental o inicio da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após o inicio da operação.
05	Apresentar nota fiscal comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para a realização da aspersão de vias, juntamente com certidão de regularização do responsável pelo fornecimento da água.	Semestralmente a partir da emissão do Certificado de licenciamento

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Orbital Extração Mineral e Areia Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de <b>fossa séptica</b> e <b>CSAO</b>	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada no sistema (Fossa séptica e CSAO). Efluente tratado: saída do sistema (Fossa séptica e CSAO).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

##### **1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TA DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.